

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 3

1. No item 11.2 do Edital cita quanto aos prazos :“05 dias úteis – a partir da homologação /publicação a empresa deverá validar ou apresentar a readequação do cronograma físico-financeiro proposto pelo MP (item 11.3). Deverá apresentar também Planilha de Composição de Custos Unitários (Planilha Analítica), sendo de exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo o direito de pleitear posteriormente qualquer alteração, seja para mais ou para menos, em relação ao objeto licitado.” Pergunta: como os projetos dessa licitação são básicos a contratada não conseguirá apresentar em 05 (cinco) dias a partir da homologação uma planilha de composição de custos analítica, isso só será possível após os projetos executivos estarem concluídos, se observarmos o cronograma físico-financeiro, os serviços preliminares, item que compõe os projetos, serão concluídos no 5º (quinto) mês de execução. O prazo correto para apresentar a planilha de composições de custos unitários não seria após o 5ª mês?

RESPOSTA

A empresa vencedora deverá considerar a planilha sintética da licitação para elaboração de sua planilha analítica (planilha de composição de custos unitários contratados). Após a elaboração e validação dos projetos executivos previstos, serão feitos os ajustes necessários dos serviços inicialmente contratados, cabendo, portanto, alterações de acréscimos e decréscimos, bem como ajuste no cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela empresa. Isso está previsto no item 2.1.24 da planilha sintética da licitação.

2. O item 10.10 do edital diz: “A licitante vencedora por ocasião da apresentação de sua primeira medição, deverá entregar ao MP as composições de preços unitários que geraram a sua planilha orçamentária, sob pena de retenção do pagamento devido.” Quando a licitante vencedora deverá apresentar as composições de preços unitários 05 dias a partir da homologação conforme item 11.2 ou na primeira medição conforme item 10.10?

RESPOSTA

Considerar o item 11.2 do Edital. O item 10.10 deverá ser desconsiderado.

3. O anexo C mostra percentuais nas etapas, porém conforme demonstrado na tabela abaixo, os percentuais não fecham em 100%, em qual etapa devemos acrescentar o percentual faltante?

Período (mês)	Anexo C - Cronograma	
	Distribuição discretizada	Distribuição acumulada
1	0,35%	0,35%
2	0,91%	1,26%
3	1,32%	2,59%
4	3,21%	5,79%
5	3,47%	9,27%
6	5,15%	14,42%
7	7,57%	21,98%
8	6,59%	28,58%
9	9,39%	37,96%
10	10,57%	48,53%
11	10,95%	59,48%
12	9,78%	69,26%
13	8,83%	78,09%
14	8,91%	87,00%
15	5,76%	92,76%
16	4,09%	96,85%
17	2,45%	99,30%
18	0,70%	100,00%

RESPOSTA

O cronograma físico financeiro foi revisto e disponibilizado novo arquivo contendo a planilha com as devidas correções.

-
4. No documento 15_lic_conc02_anexo_c-pb-cronograma_fisico_financeiro.pdf está faltando os itens 20.5 e 20.6 da planilha, favor revisar e disponibilizar um novo cronograma

RESPOSTA

Os itens 20.5 e 20.6 foram contemplados no cronograma físico financeiro.

-
5. Quando no Edital cita: **Assim o licitante ficará obrigado a apresentar todas as planilhas que constituem o referido Anexo "D"**, sob pena de desclassificação da proposta. Quais são a planilhas, pois no modelo em referência tem apenas a Planilha Orçamentária?

RESPOSTA

Considerar, para apresentação na licitação, apenas a Planilha Orçamentária Sintética prevista neste anexo.

-
6. Conforme Item 8.1. Medicina e Segurança do Trabalho das Especificações Técnicas (15_lic_conc02_5-anexo_a-pb-especificacoes_tecnicas) deverão ser executadas as proteções coletivas como sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, **bandejas**, no entanto não foi verificado item correspondente em Planilha de Quantidades PSQ (15_lic_conc02_8-anexo_d-pb-modelo_planilha), para execução da Bandeira de Proteção

Primária, sendo que de acordo com o Item 18.2 do Anexo 1 Projeto Básico, tais custos não deverão ser incluídos no BDI.

RESPOSTA

O serviço de Bandeja de Proteção Primária não foi contemplado em planilha devido ao fato de estar previsto andaime fachadeiro em todas as fachadas da edificação. Caso este item de bandeja se faça necessário em alguma fase da obra, o mesmo será devidamente apreciado pela fiscalização.

-
7. Conforme Item 17.3. Remoção de Entulhos e Resíduos das Especificações Técnicas (15_licí_conc02_5-anexo_a_pb-especificacoes_tecnicas), deverá ser elaborado e seguido o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), assim como Documentações de Segurança como PCMAT, PCMSO, PPRA, PRAD. No entanto não foi verificado em Planilha de Quantidades PSQ, itens correspondentes para os custos de elaboração e acompanhamento de tal documentação, sendo que de acordo com o Item 18.2 do Anexo 1 Projeto Básico, tais custos não deverão ser incluídos no BDI.

RESPOSTA

Os custos destes itens de segurança estão contemplados na Administração Local, com a previsão de 1(um) Engenheiro de Segurança para a obra.

-
8. Os prazos de 10 dias para ART do laudo técnico e 40 dias para a emissão do Laudo estrutural são muito curtos, esses prazos poderão ser prorrogados se necessário?

RESPOSTA

O prazo de registro da ART é suficiente para o laudo técnico, uma vez que este registro deverá ser feito quando do início de sua elaboração. O prazo para emissão do laudo poderá ser alterado, uma vez que a empresa vencedora tem a prerrogativa de apresentar seu cronograma físico-financeiro antes da assinatura do contrato.

-
9. Conforme especificação Técnica, Item 28.3 Eletrodutos Metálicos Flexíveis, deve ser utilizado nas instalações dos motores e postes de iluminação externo, no entanto não foi verificado item correspondente em Planilha de Quantidades PSQ (15_licí_conc02_8-anexo_d_pb-modelo_planilha).

RESPOSTA

Os postes previstos para as áreas externas são em Led com células fotovoltaicas, portanto, inicialmente sem a necessidade de tais eletrodutos. Qualquer ajuste necessário na infra-estrutura para motores e postes serão tratados quando da elaboração dos projetos executivos de detalhamento pertinentes.

-
10. As especificações técnicas citam a aprovação dos projetos executivos, a pintura de acordo com a cor original, esquadrias, entre outros itens devem ser aprovados pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, esse prédio é um prédio tombado pelo patrimônio histórico?

RESPOSTA

Sim, o Bloco O é um prédio tombado pelo Patrimônio Histórico.

Tombamento Federal processo nº 1305-T-90, se refere ao Conjunto Urbanístico do Plano Piloto de Brasília, no qual a proteção se estende a todos os componentes urbanísticos, inclusive arquitetônicos quando se tratam de elementos complementares.

Tombamento Federal processo nº 1550-T-07, se refere às obras do arquiteto Oscar Niemeyer e inclui os edifícios dos ministérios, sendo os anexos vinculados aos mesmos, podendo ser analisados como elementos do entorno imediato dos ministérios, para efeito da composição ou configuração arquitetônica.

11. Conforme item 3.4.1 - Retirada de Oxidação das Peças Metálicas com Jateamento De Areia, no entanto de acordo Portaria Nº 99, de 19 de Outubro de 2004 do Ministério do Trabalho, proíbe o processo de trabalho de jateamento que utilize areia seca ou úmida como abrasivo. Deste modo questiona-se quanto à necessidade de orçamentação sendo considerado execução de jateamento com granalha.

RESPOSTA

A nova planilha publicada não contempla mais este serviço de jateamento. Será feita por processo de lixamento.

12. Conforme item 3.4.4 - Proteção Passiva Contra Incêndio (Pintura Intumescente Retardante a Fogo), é previsto o quantitativo de 29.903,25 m², questiona-se qual referência foi utilizada para levantamento da estrutura existente, e quanto a possibilidade de disponibilização dos Projetos Estruturais anteriores a esta reforma.

RESPOSTA

A nova planilha publicada fez a devida revisão nesse quantitativo. A referência utilizada foi por levantamento "in loco" dessa estrutura, não havendo projetos da estrutura originais disponíveis.

13. Conforme item 3.4.4 - Proteção Passiva Contra Incêndio (Pintura Intumescente Retardante a Fogo) tem seu custo de composição de preço referenciado ao item 79514/1 do SINAPI, no entanto este código trata-se de PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS. Deste modo questiona-se quanto ao custo de referência previsto, sendo valor real para execução da atividade expressivamente maior, sendo considerado tempo de resistência a fogo informado em esclarecimentos anteriores.

RESPOSTA

Foi utilizada esta composição do SINAPI, substituindo o insumo de tinta epóxi por tinta intumescente, pela similaridade de custo de mão-de-obra. O custo unitário deste serviço foi devidamente corrigido para a atual republicação.

14. Conforme verificado nos Projetos Arquitetônicos (BlocoO-PBas_out2015-ARQ.09_Pisos Térreo / BlocoO-PBas_out2015-ARQ.10_Pisos Tipo / BlocoO-PBas_out2015-ARQ.11_Pisos Subsolo), consta a aplicação de PISO VINÍLICO EM PLACAS, no entanto em Planilha de Quantidade esta previsto apenas 6.6 - Piso vinílico em régua, questiona-se quanto ao quantitativo e descrição a ser utilizado.

RESPOSTA

Deve ser considerada a descrição e a quantidade contida na Planilha de orçamentos, conforme segue:

6.6 C-SINAPI 72186 PISO VINILICO LVT EM RÉGUAS - PADRÃO LISO, e=5mm A=17.991,35m²

E conforme descrito no Anexo A – PB – Especificações Técnicas, item 21.4 Piso Vinílico LVT Clicado.

15. Conforme verificado nos Projetos Arquitetônicos (BlocoO-PBas_out2015-ARQ.09_Pisos Térreo / BlocoO-PBas_out2015-ARQ.10_Pisos Tipo / BlocoO-PBas_out2015-ARQ.11_Pisos Subsolo), consta a execução de Piso Cimentado Liso, no entanto não foi verificado este item em PSQ, questiona-se quanto ao quantitativo a ser utilizado

RESPOSTA

A quantidade de piso em cimento alisado, indicadas nas pranchas mencionadas acima, foi considerada na Planilha de Orçamentos no Item 6.1 regularização de piso interno em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 5,0cm, preparo manual.

16. Conforme verificado nos Projetos Arquitetônicos (BlocoO-PBas_out2015-ARQ.09_Pisos Térreo / BlocoO-PBas_out2015-ARQ.10_Pisos Tipo / BlocoO-PBas_out2015-ARQ.11_Pisos Subsolo), descreve área de impermeabilização sob piso elevado e área de impermeabilização de laje para posterior plantio de grama. No entanto não foi verificado este quantitativo em PSQ, sendo previsto apenas impermeabilização das lajes, marquises e reservatórios.

RESPOSTA

Área de impermeabilização sob piso elevado está contemplada no item 20.5 - IMPERMEABILIZAÇÃO DOS PISOS DAS ÁREAS MOLHADAS (COPAS E SANITÁRIOS) da Planilha Orçamentária

Área de impermeabilização de laje para posterior plantio de grama não foi considerada em Planilha Orçamentária, por ser plantio de grama em área impermeabilizada existente.

17. Conforme Especificações Técnicas (15_lic_ conc02_5-anexo_a_pb-especificacoes_tecnicas), questiona-se o conteúdo descritivo do itens 56. REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS pagina 475.

duas demãos, sendo a 1ª diluída a 15% e a 2ª sem diluição.

56. REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS

56.1. REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTACIONAMENTO FRONTAL

56.2. REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DO ESTACIONAMENTO LATERAL

56.3. REVITALIZAÇÃO DA ÁREA FRONTAL À ENTRADA DA GARAGEM (NÍVEL DA VIA N2)

57. ACESSIBILIDADE

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e

RESPOSTA

Este item não está descrito devido ao fato de seus subitens de serviços estarem suficientemente detalhados para entendimento e estimativa da execução pretendida. Os devidos ajustes necessários serão tratados nos itens 2.1.22 e 2.1.24 da planilha sintética.

18. Questiona-se quanto a unidade em M2 do Item 3.9.6 de Planilha Orçamentária - LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES, sendo o apropriado seria M3.

RESPOSTA

Deverá ser considerada a unidade em M3 e não em M2. Esta correção não altera a quantidade e nem o preço estimado deste serviço.

Brasília, 04 de janeiro de 2016.

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA
Comissão Especial de Licitação
Presidente